



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 9043217/2015, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO E FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, n° 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o n° 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, brasileiro, portador do RG n°. MG 8.698.843, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. 001.189.518-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e de outro, LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n° M-277.325 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 166.180.256-72, e FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO, portadora da identidade n° MG-6.861.169, e inscrita no CPF sob o n° 886.320.836-00, ambos residentes na Rua João Carneiro Silva, 96, Bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, CEP:37.540-000, doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista a Dispensa de Licitação n° 086/2015, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 9043217/2015, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, que continuará sendo regido pelas Leis Federais n°. 8.245/91 e n°. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/09/2018 e término em 02/09/2020.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

2.1. Fica acrescida ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 58.822,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), com valor mensal de locação do imóvel de 2.450,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 22.943/2018 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.





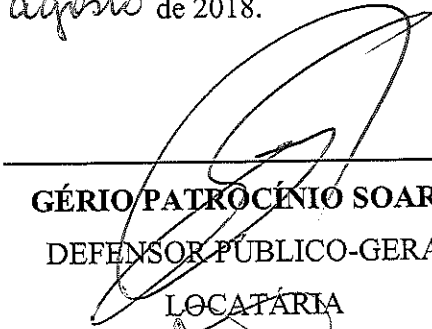
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitarem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2018.


GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
LOCATÁRIA




LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO
LOCADOR


FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Maria Célia Andrade Camponez
Defensoria Pública
Coordenadora de Compras e Contratos
MASP-1.215.629-5

Assinatura: 
Nome: Samir Tadeu Alexandre
Matr. 47078-8
Diretoria de Compras e Contratos

